

Nova Friburgo, RJ, 17 de fevereiro de 2021.

OFÍCIO PGM.REE Nº. 138/21

Processo Administrativo nº 2631/21

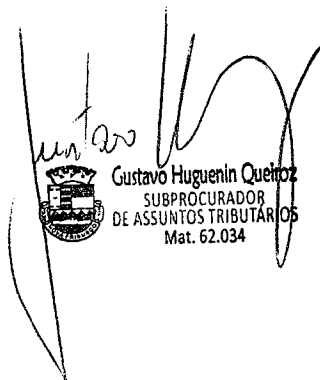
Ofício 006/SEC/2021 – Requerimento de Informações nº 005/2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor prefeito Johnny Maycom Cordeiro Ribeiro acusamos o recebimento do expediente acima mencionado.

Apresentando, primeiramente, escusas pela demora no atendimento ao presente Ofício, em decorrência das inúmeras requisições desafiando a providência e aos trabalhos de coleta das devidas e pertinentes informações, encaminhamos, cópias do material apresentado, anexados, para as considerações do estilo.

Respeitosamente,

**Ana Paula Bitó Jordão**  
Procuradora Geral do Município  
Matrícula. 62.004



Gustavo Huguenin Queiroz  
SUBPROCURADOR  
DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS  
Mat. 62.034



Ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ  
Excelentíssimo Sr.  
Wellington Moreira  
Em Mãos.



**NOVA  
FRIBURGO**  
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DA  
CASA CIVIL - EGCP  
SECRETARIA DE  
GOVERNO

Nova Friburgo, 15 de fevereiro de 2021.

**Ofício nº 26/2021 – SGCV**

**À Câmara Municipal de Nova Friburgo**

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informações nº 05**

Trata-se de requerimento de informações formulado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo, especificamente pelo Exmo. Vereador Isaque Demani. As indagações, bem como as respostas, seguem abaixo:

01. Resposta: embora no Decreto nº 879/21 não exista menção expressa ao responsável pela fiscalização do cumprimento das determinações nele contidas, tal *mister* cabe a Secretaria de Governo do Município.

No que atina a quantidade de ônibus circulando nos horários estabelecidos no citado ato normativo, o Art. 10 determina que “Nos horários compreendidos entre 6h às 10 h da manhã e entre 17h às 20h., a circulação do transporte coletivo público municipal deverá ser executada na integralidade de veículos, horários e itinerário”.

Vale notar que, em 12/02/21, o Art. 2º do Decreto nº 902 alterou o Parágrafo Único do mesmo Art. 10 do Decreto 879, passando a constar que “Nos demais horários a frota de veículos ficará restrita a 30% (trinta por cento) por itinerário quando nas bandeiras vermelha e roxa”.

02. Resposta: o atual governo está chegando a 45 (quarenta e cinco) dias de gestão e, até o momento, não formalizou nenhuma notificação, no estrito significado do termo, a empresa FAOL. Sem prejuízo, inúmeros ofícios foram encaminhados a empresa, solicitando informações e providências quanto a prestação adequada do serviço.

Cumprir apontar que a atual gestão, já no mês de janeiro de 2021, realizou, por meio da Secretaria de Governo, fiscalização da documentação contábil e dos ônibus da empresa, notando que não se tem notícia de que tal verificação tenha sido feita por gestões anteriores.

03. Resposta: como dito, o atual governo está chegando a 45 (quarenta e cinco) dias de gestão e, até o momento, não encaminhou nenhum tipo de multa a empresa FAOL, mesmo porque, repise-se, o serviço está sem cobertura contratual desde o fim de 2018, ante a manifesta negligência do governo precedente. Assim, não há meios formais para aplicação de multa enquanto não houver formalização de contrato, o qual já se procura firmar.

04. Resposta: o atual governo está no início de gestão, logo, a tomada de medidas em desfavor da empresa FAOL estão sendo tomadas de forma criteriosa, observada a Constituição e o ordenamento infraconstitucional. Deve ser, ainda, lembrado, que o serviço está sem cobertura contratual desde o fim do ano de 2018. Sem prejuízo, já estão em trâmite as medidas para equalizar o problema.

Atenciosamente,

**Pierre da Silva Moares**  
Secretário de Governo e Casa Civil